

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

10 anos Sóbrancelhas

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.031491/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DE REDE DE FRANQUIA SOBRANCELHAS Endereço: JURANDIR MARTINS FILHO Número: 35 Complemento: SALA 801

Bairro: LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL BOSQUE FLAMBOYA Município: TAUBATE UF: SP CEP:12041-065

CNPJ/MF nº: 31.415.376/0001-90

1.2 - Aderentes:

Razão Social:LUZIA HELENA COSTA SILVA EIRELIEndereço: PEDRO PERRELLI Número: 153 Bairro: JARDIM DAS NACOES Município: TAUBATE UF: SP CEP:12030-550

CNPJ/MF nº:16.795.282/0001-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AL ES MG MS MT PB RJ RN RS SC SE SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/12/2023 a 09/02/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/12/2023 a 31/01/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Os clientes receberão 1 (um) elemento raspável de participação por cada R\$ 100,00 (cem reais) gastos nas unidades. Por exemplo: compras no valor de R\$100,00 = 1 cupom, R\$200,00 = 2 cupons, R\$300,00 = 3 cupons e assim por diante. O elemento raspável será entregue no ato do pagamento da compra na Sóbrancelhas, para que o cliente raspe e cadastre o código visível no hotsite da campanha para receber o seu número da sorte que será utilizado para concorrer aos sorteios.

No sorteio serão emitidas 11 (onze) séries, numeradas de "0 a 9", cada uma composta por 99.999 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove) números, de 00.000 a 99.999, que serão distribuídas, aleatoriamente e concomitantemente, durante o período de participação da Promoção.

Para cadastramento o cliente deverá preencher os seguintes campos no site www.sobrancelhas.com.br/10anossobrancelhas Nome completo, CPF, E-mail, Telefone e Endereço.

O Participante receberá por e-mail o seu número da sorte em até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e poderá conferi-lo no site <u>www.sobrancelhas.com.br/10anossobrancelhas.</u> mediante e-mail e senha.

É dever de todo Participante manter os seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta Promoção e consequente entrega do seu prêmio. É de inteira responsabilidade do cliente a indicação correta e a atualização de seus dados cadastrais no momento da inscrição no site Sóbrancelhas e no momento da realização das compras. Tais dados são imprescindíveis para a atribuição correta de Números da Sorte, bem como posterior contato com os clientes contemplados. A MANDATÁRIA e a ADERENTE estão isentas de qualquer responsabilidade em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados informados pelos clientes.

A premiação será distribuída por meio dos sorteios que serão realizados no dia 08/02/2024, pela extração do resultado da Loteria Federal.

Para participar da promoção serão aceitas somente as vendas realizadas no mesmo cupom fiscal, não sendo permitido acumulo em datas diferentes.

É necessário que o cliente cadastre os elementos raspáveis recebidos no hotsite www.sobrancelhas.com.br/10anossobrancelhas dentro do período válido da campanha que é de 04/12/2023 a 09/02/2024 (prazo máximo de cadastro no site até as 23 horas e 59 minutos do dia 31/01 /2024), para concorrer ao sorteio de 01 (um) cartão vale compra no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e 10 (dez) cartões vale compras no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) à serem gastos em função débito, sem possibilidade de saque, em qualquer unidade Sóbrancelhas ou qualquer outro estabelecimento que aceite esta forma de pagamento. Ao finalizar o cadastro a (o) cliente receberá por e-mail seu (s) número (s) da sorte para concorrer aos prêmios.

É dever de todo Participante informar os seus dados cadastrais corretamente, uma vez que serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta Promoção e consequente entrega do seu prêmio. A MANDATÁRIA está isenta de qualquer responsabilidade em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados informados pelos clientes. Após a confirmação do cadastro, não será possível alterar as informações descritas no cadastro.

Serão válidas, para fins de geração de Números da Sorte para participação, as compras realizadas pelos clientes até o dia 31/01/2024, de

acordo com o horário de funcionamento de cada loja.

Serão sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da MANDATÁRIA.

O cliente cadastrado no site deverá permanecer em posse dos elementos raspáveis até o término da promoção.

Não são objetos desta promoção, mediante a distribuição gratuita de prêmios: os Medicamentos (art. 10 do Decreto no 70.951/72) e os alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e os produtos de puericultura correlatos (arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/02/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/12/2023 00:00 a 31/01/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 08/02/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pedro Perrelli NÚMERO: 153 BAIRRO: Jardim das Nações

MUNICÍPIO: Taubaté UF: SP CEP: 12030-550 LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da franqueadora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) cartão vale compra no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	10.000,00	10.000,00	0	9	1
10	10 (dez) cartões vale compras no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada.	1.000,00	10.000,00	0	9	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
11	20.000,00		

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

O Número da Sorte será composto por 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número de Série e outros 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao Número de Ordem.

Número da Sorte: 1 45678 Número de Série: 1 Número de Ordem: 45678

Os Números da Sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

Será considerado contemplado o elemento sorteável "Número da Sorte" composto por 06 (seis) algarismos subsequentes que compõem o Número de Série formado pela centena simples do 3º PRÊMIO, seguidos pelo Número de Ordem formado pela unidade do 1º ao 5º PRÊMIO SIMPLES, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

1º prêmio: 20971 2º prêmio: 12328 3º prêmio: 86452 4º prêmio: 33127 5º prêmio: 16859

Exemplo de Número de Série: 4 Exemplo de Número de Ordem: 18279

Exemplo de Número da Sorte Contemplado: 418279

Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (418279) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do Número da Sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de Números da Sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no Número da Sorte sorteado (Exemplo: 418279), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (418279) não tenha sido distribuído na

promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (418280). Caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (418281) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteado, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (000000). Caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicada novamente a regra "imediatamente superior crescente" (000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de fraude comprovada ou infração ao Regulamento, o participante será excluído automaticamente desta Promoção e seu Número da Sorte será considerado como "não distribuído" para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio. Neste caso, a MANDATÁRIA e a ADERENTE, poderão identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio, com base nas regras de apuração aqui previstas.

Caso não seja verificada a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou caso o contemplado não apresente os documentos solicitados, este perderá o direito à participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como "não distribuído" e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no Regulamento.

Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento (cupom fiscal), dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

Em quaisquer das situações acima, verificadas antes, no momento do sorteio (que compreende a apuração do ganhador) ou após, o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação.

O prêmio que não for entregue vai ser recolhido pelo Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da prescrição da Promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No sorteio do dia 08/02/2024, serão contemplados 11 (onze) participantes.

O nome do ganhador será divulgado pelo site www.sobrancelhas.com.br/10anossobrancelhas. em até 15 (quinze) dias úteis após sorteio.

A divulgação desta promoção também acontecerá pela mídia online, materiais de ponto de venda, podendo haver

transmissão por rádio e veiculação em mídia impressa.

A empresa promotora entrará em contato com os contemplados através de ligação telefônica e via e-mail. Os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes.

LOCAL E PROCEDIMENTO DE ENTREGA DO PRÊMIO: os prêmios desta Promoção serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

No sorteio do dia 08/02/2024, serão contemplados 11 (onze) participantes. Os contemplados farão jus aos seguintes prêmios:

PRÊMIO 1°	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO Cartão Vale Compra R\$10.000,00 1	Nº SORTEIOS
2º ao 11º	Cartão Vale Compras 11	

Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

Os titulares dos Números da Sorte, encontrados nos termos acima previstos, serão apurados no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data do sorteio, e localizados por meio dos dados constantes no cadastro para serem comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema e/ou e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento ("AR").

O nome do ganhador será divulgado pelo site www.sobrancelhas.com.br/10anossobrancelhas. em até 15 (quinze) dias úteis após o sorteio.

LOCAL E PROCEDIMENTO DE ENTREGA DO PRÊMIO: os prêmios desta Promoção serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio.

Quando da entrega do prêmio, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar/enviar uma cópia dos seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) à MANDATÁRIA em até 3 (três) dias corridos contados da solicitação. Caso o Participante não envie os documentos no prazo solicitado, este poderá ser desclassificado, hipótese em que será aplicada a regra prevista.

O prêmio oferecido nesta Promoção não poderá ser trocado por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

Caso o prêmio venha a apresentar qualquer vício ou defeito, o contemplado deverá entrar em contato diretamente com o fornecedor (fabricante ou prestador de serviço), de acordo com a política de cada empresa e com a nota fiscal do prêmio recebido, se aplicável para a solução do vício ou defeito apresentado.

No caso de o Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não é responsabilizada caso o prêmio não possa ser entregue ou gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A divulgação desta Promoção dar-se-á pela internet, site da Promoção e redes sociais, mídia on-line e materiais de ponto de venda, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia impressa.

Em momento algum, pode a MANDATÁRIA ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A MANDATÁRIA não será responsável por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

É terminantemente proibida à utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta Promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da Promoção.

O participante contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretratável a utilização, pela MANDATÁRIA, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 1 (um) ano, a partir da data do último sorteio. O Participante autoriza a utilização de seu endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados informados no ato da inscrição na Promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo

11 da Portaria MF nº 41/2008, a elas é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues de 30 a 60 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SEFEL:

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de

descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 22/11/2023 às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DJP.SQA.LRK